



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 359/03 de 07 de Abril de 2003.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o seguinte cargo:

01 - (uma) Recepcionista, remuneração de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo até a realização de Concurso Público para o respectivo cargo.

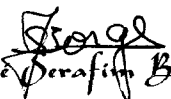
Art. 3º - O contratado nos termos da presente Lei, será remunerado de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal – IPC, da Fundação Getulio Vargas ou outro que venha Substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, em 10 de Abril de 2003.


José Serafim Borges
Prefeitura Municipal